



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## DO-e-ALE/RO

ANO XII

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023

Nº 155

### SUMÁRIO

|                                   |      |
|-----------------------------------|------|
| DEPARTAMENTO LEGISLATIVO.....     | Capa |
| SECRETARIA LEGISLATIVA .....      | 2700 |
| SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES..... | 2701 |
| SUP. DE RECURSOS HUMANOS .....    | 2701 |

### DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

#### RESOLUÇÃO Nº 561, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta o Auxílio de Assistência Especial concedido aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, previsto no inciso V do artigo 14 da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013, que "Reestrutura o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração e o Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia".

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Auxílio de Assistência Especial será concedido aos servidores da Assembleia Legislativa em efetivo exercício, independente do vínculo empregatício, e a seus dependentes legais, Pessoas com Deficiência – PcD ou com outras patologias graves que comprometam o desenvolvimento da aprendizagem e/ou que necessitem de tratamento especializado e contínuo, no valor correspondente a 1 (um) salário mínimo por mês.

Parágrafo único. Além do benefício pecuniário previsto no caput deste artigo, o servidor terá direito à dispensa do trabalho, em dias e horários especiais para consulta médica ou outro tipo de tratamento específico do servidor ou do dependente legal, mediante comunicação ao superior imediato.

Art. 2º Farão jus ao Auxílio de Assistência Especial os servidores e seus dependentes legais com as seguintes patologias:

- I - deficiência visual total ou parcial grave;
- II - deficiência auditiva total ou parcial grave;
- III - distúrbio grave do desenvolvimento intelectual;
- IV - autismo;
- V - paralisia cerebral;
- VI - paraplegia;
- VII - tetraplegia;
- VIII - síndrome de down;
- IX - esquizofrenia;
- X - câncer;
- XI - fibrose cística (mucoviscidose);
- XII - síndrome de sjögren;
- XIII - hepatite "C" crônica e cirrose; e
- XIV - necrose avascular da cabeça femoral.

Art. 3º Caso o dependente legal tenha os dois responsáveis vinculados ao quadro de servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, o Auxílio de Assistência Especial será concedido a apenas um deles.

Art. 4º Para a concessão do Auxílio de Assistência Especial e a dispensa do trabalho, em dias e horários

#### MESA DIRETORA

Presidente: MARCELO CRUZ  
1º Vice-Presidente: JEAN OLIVEIRA  
2º Vice-Presidente: RIBEIRO DO SINPOL  
1º Secretário: CIRONE DEIRÓ  
2º Secretário: JEAN MENDONÇA  
3º Secretário: NIM BARROSO  
4º Secretário: ALEX REDANO

#### SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer  
Depto. Legislativo - Miranilde Rodrigues do Nascimento Robles  
Div. de Publicações e Anais -

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria  
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO



especiais, é indispensável que o servidor tenha se submetido ou encaminhado seu dependente legal à consulta médica, na rede pública ou particular, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias de antecedência, solicitando o laudo médico, contendo o Código Internacional da Doença – CID, a data do atendimento, a assinatura do médico e seu respectivo CRM, em via original, e encaminhe à Superintendência de Recursos Humanos para análise e concessão do benefício.

Parágrafo único. O servidor deverá apresentar novo laudo médico à Superintendência de Recursos Humanos a cada período de 12 (doze) meses.

Art. 5º Os servidores terão direito ao recebimento do auxílio de que trata esta Resolução a partir da data do requerimento feito à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 6º Fica revogada a Resolução nº 005/05-MD, de 1º de agosto de 2005 e suas alterações.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de agosto de 2023.

**Deputado MARCELO CRUZ**  
**Presidente – ALE/RO**

#### **RESOLUÇÃO Nº 562, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, que “Delega competência ao Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO para movimentar as dotações e os créditos orçamentários próprios e praticar os atos de administração financeira, orçamentária e patrimonial necessários ao funcionamento do Poder Legislativo Estadual, bem como para outros atos de natureza administrativa”.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea “q” e acrescentada a alínea “r”, ambas ao inciso III, do artigo 1º da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º .....

.....

.....

.....

III -.....

.....

.....

.....

q) criação de reuniões, conselhos deliberativos, grupos de trabalho e comissões de apoio, para participação de servidor, ocupante de cargo efetivo, comissionado, cedido, bem como a terceiros especialmente convocados, nos termos da Resolução nº 529, de 1º de março de 2023; e

r) entre outras atividades correlatas” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o Parágrafo único ao artigo 1º da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....

.....

.....

Parágrafo único. Na hipótese prevista na alínea “q” do inciso III deste artigo, a participação e o comparecimento da autoridade delegada dependerão de ato da autoridade delegante.” (NR)

Art. 3º Fica revogado o inciso I do artigo 3º da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de agosto de 2023.

**Deputado MARCELO CRUZ**  
**Presidente – ALE/RO**

#### **RESOLUÇÃO Nº 563, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Altera dispositivos da Resolução nº 486, de 18 de agosto 2021, que “Dispõe sobre a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências”.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alteradas as redações do Parágrafo único do artigo 3º, do § 1º do artigo 4º, dos §§ 2º e 5º do artigo 5º e do artigo 17, todos da Resolução nº 486, de 18 de agosto 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º .....

Parágrafo único. O Parlamentar somente poderá ser acompanhado por mais de um servidor, limitado a 3 (três), quando expressamente autorizado pelo Secretário-Geral, mediante prévia e fundamentada justificativa do Deputado solicitante sobre a necessidade de cada assessor ou servidor acompanhá-lo.

Art. 4º .....

§ 1º Quando em deslocamento para participação de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, seminários, palestras, workshop, devidamente autorizado pela Presidência ou pelo Secretário-Geral da ALE/RO, vinculando-se tal deslocamento à afinidade de atribuições do setor de lotação com o curso do qual irá participar, limitado a, no máximo, 2 (dois) servidores por setor no mesmo evento, salvo quando autorizado em quantidade superior pelo Secretário-Geral.

Art. 5º .....

§ 2º Na hipótese em que seja comprovada a necessidade de afastamento por período superior ao previsto e, desde que autorizada sua prorrogação pelo Secretário-Geral ou por autoridade legalmente autorizada, os parlamentares ou servidores farão jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

§ 5º Cada gabinete de Deputado terá direito a, no máximo, 10 (dez) diárias intermunicipais por mês, cumulativas por um período de 180 (cento e oitenta) dias no respectivo semestre, observada a disponibilidade orçamentário-financeira da Assembleia Legislativa, não se computando à referida cota quando se tratar de servidor ou colaborador cedido ou à disposição.

Art. 17. Concluído o procedimento de concessão e pagamento das diárias, o Parlamentar ou servidor fará juntada da prestação de contas, a qual será analisada pelo Controle Interno da Assembleia, que, posteriormente, submeterá o relatório à apreciação do Secretário-Geral, para fins de homologação da despesa, baixa do registro e arquivamento dos autos.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de agosto de 2023.

**Deputado MARCELO CRUZ**  
**Presidente – ALE/RO**

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

Direta de Inconstitucionalidade n. 0801657-86.2022.8.22.0000

Requerente: Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia

Interessado (Ativo): Governador do Estado de Rondônia  
Requerido: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Relator: Desembargador Alexandre Miguel

Impedido: Desembargador Raduan Miguel Filho

EMENTA. Ação direta de inconstitucionalidade. Norma estadual face ADCT. Cabimento. Norma de reprodução obrigatória pelos estados. Regime Geral de Precatório. Matéria tributária. Competência concorrente e suplementar do estado. Emenda Constitucional 94/2016. Compensação de precatório com débito fiscal. Critérios estabelecidos pela União. Impossibilidade de ampliação. Ofensa à competência suplementar. Ofensa aos princípios da Administração. Inconstitucionalidade formal e material reconhecidas. Procedência. É constitucional o exercício pelos Tribunais de Justiça do controle abstrato de constitucionalidade de leis municipais e estaduais em face da Constituição da República, quando se tratar de normas de reprodução obrigatória pelos Estados-membros. Compete à União editar as normas gerais (art. 24, § 1º), não cabendo aos estados contrariar ou substituir o que definido em norma geral, mas sim o suplementar (art. 24, § 2º). A inobservância dos limites constitucionais impostos ao exercício da competência concorrente implica a inconstitucionalidade formal da lei. A partir do momento que a norma impugnada impacta na arrecadação e capacidade financeira do ente estatal, está configurada a ofensa aos princípios da eficiência e do interesse público, impondo-se o reconhecimento da sua inconstitucionalidade material. No caso, a norma estadual, ao permitir a utilização de marco temporal para a compensação dos débitos fiscais “fato gerador”, sem que os débitos tenham sido inscritos em dívida ativa, ofende o princípio da legalidade e acarreta prejuízo na arrecadação dos estados, ante a redução de arrecadação, na medida que afeta o fluxo de caixa do ente federado. Decisão: “DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE. VENCIDOS PARCIALMENTE OS DESEMBARGADORES ROOSEVELT QUEIROZ COSTA E KIYOCHI MORI COM RELAÇÃO A MODULAÇÃO DOS EFEITOS.”

Data do julgamento: 19.06.2023

Data do trânsito em julgado: 16/08/2023

## SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

100.173.000016/2023-80 (e-TCDF 28.465/2023)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/CPP/ALE/  
RO (repetido)

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, designado através do **ATO Nº 1470/2023-SRH/SG/ALE**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, obtido por meio do **MENOR PREÇO**, com o método de disputa **ABERTO**, observando-se as disposições das [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nºs 16.089/2011, 21.675/2017 e 26.182/2021](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#), e suas alterações, conforme as especificações e condições a seguir:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TESTES DE CABOS DE REDE**, a pedido da **Superintendência de Tecnologia da Informação**, conforme descrição detalhada no Anexo I – Termo de Referência. Valor estimado: **R\$ 57.863,09** (cinquenta e sete mil, oitocentos sessenta e três reais e nove centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia: **15 de setembro de 2023, Hora: 09h00min.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

CONSULTAS E EDITAL: [www.al.ro.gov.br](http://www.al.ro.gov.br) – link - licitações

Esclarecimentos: [cpl@ale.ro.gov.br](mailto:cpl@ale.ro.gov.br);

Telefone (0xx) 69-3218-1496

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2023.

Everton José dos Santos Filho  
Pregoeiro CPP/ALE/RO

## SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 420/2023-SUP-RH/ALERO

**O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

## EXONERAR

**HELLSTROEN HASSAN BARBOSA DE SOUSA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-21, do Gabinete da Deputada Ieda Chaves, a partir de 31 de agosto de 2023.

Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

**ROGER ANDRE FERNANDES**

Secretário-Geral ALE/RO  
SEI nº 0067481

ATO Nº 417/2023-SUP-RH/ALERO

**O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e, conforme o Memorando nº 399/GDAR/ALE-RO, resolve:

## TORNAR SEM EFEITO

O ATO Nº 409/2023-SUP-RH/ALERO de 18/08/2023, publicado no Diário Oficial da ALE/RO nº 149 de 21 de agosto de 2023, que nomeou a Comissão de Trabalho Temporária do Coral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 24 de agosto de 2023.

**ROGER ANDRE FERNANDES**

Secretário-Geral ALE/RO  
SEI nº 0066087

ATO Nº 418/2023-SUP-RH/ALERO

**O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC 1056/2020, publicado em 28 de fevereiro, e considerando a Resolução nº 527, de 16 de fevereiro de 2023, e o Ato nº 008/2023-MD/ALE, de 02 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Criar o Grupo da Coordenação do Coral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos

termos do Art. 3º da Resolução nº 527/23.

Art. 2º Nomear, para compor o referido Grupo de Coordenação, os servidores relacionados, a contar de 04 de agosto de 2023.

LIVIA JAMYLLÉ DE ARAUJO FARIAS - **Coordenadora do Coral**

ELISANGELA DA SILVA ARAUJO - **Secretária do Coral**

DIEGO JOSE DE SOUZA ARAUJO - **Tecladista do Coral**

MAÍLSON LIMA SILVA - **Professor de Canto**

Porto Velho, 24 de agosto de 2023.

**ROGER ANDRE FERNANDES**

Secretário-Geral ALE/RO

SEI nº 0066097

ATO Nº 278/2023-SUP-RH/ALERO

**O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

#### **NOMEAR**

**RONES ROBERTO MESQUITA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-20, no Gabinete do Deputado Ismael Crispin, a contar de 01 agosto de 2023.

Porto Velho, 08 de agosto de 2023.

**ROGER ANDRE FERNANDES**

Secretário-Geral ALE/RO

SEI nº 0057475

ATO Nº 421/2023-SUP-RH/ALERO

**O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

#### **EXONERAR**

**QUEILA DANIELE SOUZA DIAS**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-22, do Gabinete da Deputada Ieda Chaves, a partir de 31 de agosto de 2023.

Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

**ROGER ANDRE FERNANDES**

Secretário-Geral ALE/RO

SEI nº 0067496

ATO DE DIÁRIA Nº 0066788/2023-SUP-RH/DEP-PREV/ALERO

**O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

#### **RESOLVE:**

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Nova Mamoré/RO, no período de 25/08/2023 a 26/08/2023, para participar de reunião na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 100.042.000015/2023-21.



| Matrícula | Nome                     | Cargo            | Lotação                 |
|-----------|--------------------------|------------------|-------------------------|
| 200173375 | Adriano Pereira da Rocha | Assessor Técnico | Gabinete da Presidência |
|           | Nascimento               |                  |                         |

Porto Velho, 28 de agosto de 2023.

**ROGER ANDRÉ FERNANDES**

Secretário-Geral

SEI nº 0066788

ATO DE DIÁRIA Nº 0067409/2023-SUP-RH/DEP-PREV/ALERO

**O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, bem como com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

**RESOLVE:**

Retificar o Ato de Diária nº 0066567/2023-SUP-RH/DEP-PREV/ALERO, publicado no Diário Oficial da ALE/RO nº 154 de 28/08/2023, concedendo diárias ao servidor **Julio Cesar Texeira Lemos**, Assessor Técnico, matrícula nº 200172818, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO aos municípios de Machadinho do Oeste, Mirante da Serra e Alvorada do Oeste/RO para assessorar o deputado estadual Luizinho Goebel durante a Sessão Itinerante Extraordinária e no cumprimento de agenda parlamentar, conforme processo nº 100.057.000044/2023-23.

ONDE SE LÊ: "Conceder **05 (cinco)** diárias ... no período de **23/08/2023** a 27/08/2023...".

LEIA-SE: "Conceder **03 (três)** diárias ... no período de **25/08/2023** a 27/08/2023...".

Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

**ROGER ANDRÉ FERNANDES**

Secretário-Geral

SEI nº 0067409

ATO DE DIÁRIA Nº 0067571/2023-SUP-RH/DEP-PREV/ALERO

**O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, bem como com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

**RESOLVE:**

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Jaru/RO, no período de 28/08/2023 a 29/08/2023, para conduzir veículo e fazer a segurança do deputado estadual Luis do Hospital, conforme processo nº 100.056.000051/2023-35.

| Matrícula | Nome                       | Cargo       | Lotação                 |
|-----------|----------------------------|-------------|-------------------------|
| 200174174 | Enedino Domingues da Silva | Assessor de | Secretaria de Segurança |
|           | Neto                       | Segurança   | Institucional           |

Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

**ROGER ANDRÉ FERNANDES**

Secretário-Geral

SEI nº 0067571

## ATO DE DIÁRIA Nº 0067043/2023-SUP-RH/DEP-PREV/ALERO

O **SECRETÁRIO - GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, bem como com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

**RESOLVE:**

Retificar o Ato de Diária nº 0066566/2023-SUP-RH/DEP-PREV/ALERO, publicado no Diário Oficial da ALE/RO nº 154 de 28/08/2023, concedendo diárias ao servidor **Elton De Moura**, Assessor Técnico, matrícula nº 200172373, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO aos municípios de Machadinho do Oeste, Mirante da Serra e Alvorada do Oeste/RO para conduzir veículo para o deputado estadual Luizinho Goebel durante a Sessão Itinerante Extraordinária e no cumprimento de agenda parlamentar, conforme processo nº 100.057.000044/2023- 23.

ONDE SE LÊ: "Conceder **05 (cinco)** diárias ... no período de 23/08/2023 a **27/08/2023...**".

LEIA-SE: "Conceder **04 (quatro)** diárias ... no período de 23/08/2023 a **26/08/2023...**".

Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

**ROGER ANDRÉ FERNANDES**

Secretário-Geral  
SEI nº 0067043

## ATO DE DIÁRIA Nº 0067029/2023-SUP-RH/DEP-PREV/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, bem como com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

**RESOLVE:**

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO aos municípios de Rolim de Moura, Novo Horizonte, Santa Luzia e Nova Brasilândia/RO, no período de 28/08/2023 a 31/08/2023, para acompanhar emendas parlamentares do deputado estadual Alex Redano junto às prefeituras e câmaras municipais, conforme processo nº 100.042.000018/2023-64.

| Matrícula | Nome                       | Cargo            | Lotação                 |
|-----------|----------------------------|------------------|-------------------------|
| 200174347 | Carlos Tadeu Santos Lucena | Assessor Técnico | Gabinete da Presidência |

Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

**ROGER ANDRÉ FERNANDES**

Secretário-Geral  
SEI nº 0067029